

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I Nº 185, de 25 de MARÇO de 1 952 -

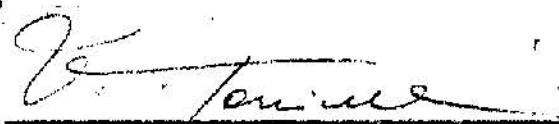
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 19 de março de 1 952, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação, dos cidadãos Antônio Liberato e Alberto Rodrigues de Oliveira, mediante escritura pública e sem onus para os cofres municipais, o terreno de 13 133 m2 (treze mil, cento e trinta e três metros quadrados) de área, o qual constitui o leito da Avenida 0 (zero), Avenida 1 (um), Avenida 2 (dois), Avenida Sciamarelli, Travessa 7 (sete), Travessa 8 (oito) e Rua Y, sitas tôdas no bairro do Anhangabaú e pertencentes ao plano de loteamento e arruamento da propriedade dos doadores mencionados neste artigo, de acôrdo com a planta anexa que, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte desta lei:

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIS LATORRE
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e dois.


Virgílio Torricelli
- DIRETOR -